



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 760 /75

REGISTRADO

Nº 760 Fls 06 V. Lic. 01
Em, 04 / 11 / 1975
[Assinatura]

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Pluri-
anual de Investimentos relativo ao Tri-
ênio de 1976 a 1978, nos termos de Ato
Complementar nº 43, de 10-03-70 e Lei /
Federal nº 4.320 de 17-03-64.

A CÂMERA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Decreta e eu sanciono e
promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a im-
portancia de Cr\$ 5.079.766,00(CINCO MILHES, SETENTA E NOVE /
MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), correspondente /
as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Pluriannual

de Investimento, para o exercício de 1976 a 1978, conforme se
gue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1976	1977	1978	TOTAL
01-LEGISLATIVA	15.000,	20.000,	25.000,	60.000,
03-ADMINISTRAÇÃO.....	57.000,	40.000,	60.000,	157.000,
04-AGRICULTURA.....	3.000,	8.000,	10.000,	21.000,
05-COMUNICAÇÕES.....	2.000,	3.000,	5.000,	10.000,
08-EDUCAÇÃO E CULTURA...	411.000,	334.000,	458.000,	1.203.000,
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	579.000,	620.000,	760.000,	1.959.000,
11-IND.COM. E SERVIÇOS...	130.000,	100.000,	110.000,	340.000,
13-SAUDE E SANEAMENTO...	365.256,	195.000,	240.000,	800.256,
16-TRANSPORTES.....	208.510,	151.000,	170.000,	529.510,
T O T A I S	1.770.766,	1.471.000,	1.838.000,	5.079.766,

Art.2º-No cumprimento do disposto do art.1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas/ no Orçamento Plurianual de Investimento.

Art.3º-Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere

Continua....



Prefeitura Municipal da Aliança

Continuação...

Pernambuco

o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimentos.

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superavit dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas/ no § 2º, do art. 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 1975



JOSE FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO